

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CAMPANHA PLAY NO FUTURO

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA PLAY NO FUTURO.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudos, nos termos e condições a seguir descritos, nos cursos de graduação EAD, inclusive os cursos da modalidade híbrida, **exceto** para os cursos participantes da campanha Agora Eu Posso.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. A campanha Play no Futuro terá vigência nos seguintes períodos:

- 1) **Para polos de apoio presencial e Call Center**, do dia **08 de fevereiro de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **14 de fevereiro de 2022**, às **20h00** (horário de Brasília).
- 2) **Para o site de inscrições**, dia **08 de fevereiro de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **14 de fevereiro**, às **23h59** (horário de Brasília).

2.2. Para garantir o desconto de graduação, é necessário que o **pagamento** da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 08 de fevereiro de 2022 e 14 de fevereiro de 2022.

2.3. A exclusivo critério da Unicesumar, em 14 de fevereiro de 2022 a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o dia 21 de fevereiro de 2022.

2.4. A exclusivo critério da Unicesumar, em 21 de fevereiro de 2022 a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o dia 28 de fevereiro de 2022.

2.5. A exclusivo critério da Unicesumar, em **24 de fevereiro de 2022** a vigência desta campanha foi alterada, **encerrando-se no dia 24 de fevereiro de 2022.**

2.6. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. DOS DESCONTOS

3.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.), será ofertado o seguinte desconto:

3.1.1. **30% (20% + 10% de pontualidade)** fixo, a partir da 2.^a mensalidade e durante o curso todo, nos cursos de graduação EAD, inclusive os cursos da modalidade híbrida.

3.1.2. Na primeira mensalidade, os cursos de graduação EAD terão o valor de **R\$ 49,90**, inclusive os cursos da modalidade híbrida. **Exceto** para polos internacionais.

3.1.3. Para os cursos que estão nessa condição de desconto, estarão disponíveis as opções do Parcelamento Inteligente (PAI) para os candidatos que se inscreverem por meio dos processos seletivos **Vestibular, Vestibular Híbrido, Enem e Enem Híbrido.**

3.1.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

3.1.4.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

3.1.5. Os descontos desta campanha **NÃO** são acumulativos com demais campanhas comerciais e benefícios como: Top Convênio e promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da Unicesumar.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Terão direito à participação todos os candidatos interessados em cursos de graduação participantes desta campanha.

4.2. Para obtenção do desconto nos cursos de graduação EAD, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no polo de apoio presencial ou também poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência da campanha.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de 08 a 24 de fevereiro de 2022 (segue Item 2.).

5.2. Os descontos referentes à campanha ofertados para os cursos de graduação EAD NÃO são cumulativos com outras campanhas comerciais, EXCETO bolsas provenientes do programa de indicação.

5.2.1 O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação (EU INDICO).

5.3. Os descontos referentes aos cursos participantes da campanha NÃO serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.4. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.

5.5. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.

5.6. Participam da campanha todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha, EXCETO os polos internacionais.

5.7. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.

5.8. Com a transferência de curso, o aluno perde automaticamente todos os direitos e as condições especiais da campanha somente nos casos em que o curso escolhido para transferência não participar desta campanha. Dessa forma, passará a seguir a norma, os valores e as condições de pagamento do novo curso.

5.9. Em caso de reabertura de matrícula, o aluno ficará sujeito às regras do processo interno da Instituição quanto a reabertura da matrícula.

5.10. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados,

cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria. Quando constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

6.3. Todo material publicitário da Unicesumar faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá/PR, 24 de fevereiro de 2022.

Unicesumar

